



LEI Nº. 1889

31 DE JULHO DE 2009

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Ji-Paraná para o exercício financeiro de 2010, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei 1889, de 10 de julho de 2009, foi publicada, contendo veto ao inciso III do art. 10;

Considerando que o veto foi submetido à Câmara Municipal em 13/07/2009, mantendo aquela Casa de Leis o veto parcial, conforme ofício n.º 076/DAL/2009 da Câmara Municipal; e

Considerando, assim, ser necessária sua *republicação* com o texto final,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento programa do Município de Ji-Paraná, para o exercício de 2010.



Art. 2º O orçamento do Município de Ji-Paraná para o exercício de 2010, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

- I** – as prioridades da Administração Municipal;
- II** – as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento e suas alterações;
- III** – as Metas Fiscais;
- IV** – o Orçamento Fiscal;
- V** – o Controle da Despesa Pública;
- VI** – as Disposições sobre o Orçamento da Administração Indireta;
- VII** – o Orçamento da Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundo Previdenciário.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º Constitui-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2010:

- I** – promover e implementar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e de desenvolvimento social;
- II** – promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando espaços de recreação e lazer para a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;
- III** – promover o desenvolvimento econômico sustentável, inclusive através de incentivo e fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico;
- IV** – promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;
- V** – promover a eficiência e o processo democrático na gestão pública.

Parágrafo único. O programa de governo contendo os objetivos e ações estão estabelecidos no Anexo das Metas Físicas da presente Lei.



CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer às disposições constantes do Anexo das Metas Fiscais desta Lei.

Art. 5º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura orçamentária e as determinações emanadas pela legislação pertinente.

Art. 6º A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

I – o orçamento fiscal dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquia e fundações mantidas pelo Poder Público, bem como da sociedade de economia mista, inclusive o Fundo de Previdência Social – FPS;

II – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III – a seleção, em conjunto com a comunidade, das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 7º A lei orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – austeridade na gestão dos recursos públicos;



III – modernização na ação governamental.

CAPÍTULO IV DAS METAS FISCAIS

Art. 8º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 9º As receitas e as despesas serão estimadas com base nos preços vigentes no mês de julho de 2009, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser considerados, ainda, os efeitos decorrentes das modificações da legislação tributária, aprovadas até 31 de dezembro de 2009, incumbindo à Administração:

I – atualizar os elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – editar planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III – expandir o número de contribuintes;

IV – atualizar cadastro imobiliário fiscal;

V – demonstrar o efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo os critérios estabelecidos pela legislação específica.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Ji-Paraná
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 1889, de 31.07.2009 - LDO 2010

§ 4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 10. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite a ser previsto na Lei Orçamentária Anual;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

V – utilizar o excesso de arrecadação unicamente para cobertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades vinculadas, de forma precisa e especialmente da área social, nas ações a saber:

a) atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco;

b) produção e aquisição de moradias destinadas a operacionalizar o desfavelamento e programas de moradias populares a famílias de baixa renda;

c) incremento de programas na área da saúde.

VI – remanejar, através de créditos adicionais suplementares, as despesas previstas para projetos e atividades, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificado no período, independente do limite estabelecido no inciso III deste artigo;

Parágrafo Único – Os casos previstos nos incisos I, II, V e VI, dependerão de prévia autorização legislativa para ser realizada.



Art. 11. O limite autorizado no artigo 10, não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiência de Dotações do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados à operação de crédito e convênios;

IV – atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e Educação, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2009, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas em Lei.

Art. 12. Se o Projeto da Lei Orçamentária de 2010 não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara de Vereadores será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo seu Presidente, de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, até que seja o projeto aprovado.

Parágrafo único. Se o Projeto da Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2009, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, observado o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação orçamentária, em cada mês, até que seja aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 13. Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:



I – estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II – publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações do Município;

III – emitir, ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, ao qual será dada ampla divulgação.

CAPÍTULO V DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 14. O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município, seus fundos, órgãos, e as entidades da Administração Indireta.

Art. 15. A receita orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de crédito e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

Art. 16. As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 17. A reserva de contingência será limitada a 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida real sendo permitida a sua utilização em até 50% (cinquenta por cento) para a cobertura de passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

Art. 18. Para efeito do cumprimento do § 3º artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, será considerada irrelevante a despesa enquadrável no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93.



Art. 19. As leis ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidas os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:

- I** – pessoal e encargos sociais;
- II** – juros e amortização da dívida pública;
- III** – contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos;
- IV** – transferências correntes ou de capital para os fundos e fundações municipais;
- V** – ações judiciais objeto de precatórios;
- VI** – despesas vinculadas constitucionalmente às parcelas da receita de impostos.

Art. 20. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo das Metas Fiscais desta Lei podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 21. A concessão de transferência de recursos orçamentários para entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas pela legislação atinente, não podendo ser destinados recursos para atender despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente;

II – clubes, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados os Centros de Educação Infantil, as Entidades Assistenciais, as Associações de Pais e Mestres - APMs das Escolas Municipais, as Associações de Pais e Funcionários - APFs dos Centros Municipais de Educação Infantil e a Fundação Cultural e Artística de Ji-Paraná, Associações de Classe, Federações, Confederações, Entidades Religiosas, Entidades Esportivas e organizações não-governamentais, atendendo o disposto no Parágrafo Único;



III –pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista ou fundo previdenciário, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2010, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Projeto de Lei para a autorização de celebração de convênio.

Art. 22. O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 23. O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde, conforme o percentual estabelecido pelo inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 24. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício financeiro compor-se-á de:

I – mensagem;

II – projeto de lei orçamentário;

III – tabelas explicativas da receita e despesas dos 03 (três) últimos exercícios.

Art. 25. Integrará a Lei Orçamentária Anual das administrações direta e indireta:

I – sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de governo;

II – sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III – sumário da receita por fonte;

IV – quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 26. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.



CAPÍTULO VI

DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 27. A Secretaria Municipal de Fazenda adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a seguinte seqüência:

I – limitação das despesas com:

- a)** aquisição de equipamentos;
- b)** inversões e investimentos em obras;
- c)** horas extraordinárias;
- d)** convênios para subvenção social ou econômica.

II – redução percentual das despesas com:

- a)** aquisição de materiais de consumo;
- b)** contratação de serviços de terceiros;
- c)** outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 28. Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar, mensalmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.

Art. 29. O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislações pertinentes.



Art. 30. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico deverá implantar o controle de custos, onde deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedidos os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 31. O orçamento da Administração Indireta compreenderá as receitas próprias, as receitas de transferências correntes e de capital, as receitas decorrentes de convênios e aplicações financeiras.

Art. 32. O Poder Executivo, mediante projeto de lei, proporá a inclusão na lei orçamentária, de dispositivos necessários à implementação e demais atos necessários ao funcionamento dos fundos criados por lei no decorrer do exercício de 2010.

CAPÍTULO VIII

DO ORÇAMENTO DA EMPRESA PÚBLICA, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Art. 33. O orçamento de investimentos da Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundo Previdenciário, compreenderá as receitas próprias, as receitas de inversões do Município e suas aplicações.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá aos 31 dias do mês de julho de 2009.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal



ÍNDICE DOS ANEXOS

Anexo - Metas Anuais	13
- Notas Explicativas	
Anexo - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	18
- Notas Explicativas	
Anexo - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	20
- Notas Explicativas	
Anexo - Evolução do Patrimônio Líquido	22
Anexo - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	23
Anexo - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	24
Anexo - Projeção Atuarial do RPPS	26
Anexo - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	28
Anexo – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	29
- Notas Explicativas	
Anexo - Demonstrativo do Resultado Nominal	31
- Notas Explicativas	
Anexo - Demonstrativo do Resultado Nominal (Regime Previdenciário)	34
Anexo - Demonstrativo do Resultado Primário	35
- Notas Explicativas	
Anexo - Metas Físicas	45



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2010



DEM. I - (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB) x 100	Corrente (b)	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / PIB) x 100
Receita Total	126.881.222,59	121.417.437,88	0,77%	134.447.149,89	123.120.100,63	0,77%	142.464.233,44	124.859.100,30	0,77%
Receitas Primárias (I)	124.065.198,22	118.722.677,72	0,75%	131.463.205,99	120.387.551,27	0,75%	139.302.356,96	122.087.955,27	0,75%
Despesa Total	126.881.222,59	121.417.437,88	0,77%	134.447.149,89	123.120.100,63	0,77%	142.464.233,44	124.859.100,30	0,77%
Despesas Primárias (II)	124.412.295,50	119.054.828,23	0,75%	131.831.000,69	120.724.359,61	0,75%	139.692.083,25	122.429.520,82	0,75%
Resultado Primário (I – II)	(347.097,28)	(332.150,51)	(0,00)%	(367.794,70)	(336.808,34)	(0,00)%	(389.726,29)	(341.565,55)	(0,00)%
Resultado Nominal	(2.417.879,63)	4.214.929,44	(0,01)%	(2.537.596,43)	3.801.800,11	(0,01)%	(2.663.351,18)	4.214.929,44	(0,01)%
Dívida Pública Consolidada	19.226.713,50	19.226.713,50	0,12%	17.430.208,32	17.430.208,32	0,10%	15.526.557,54	15.526.577,54	0,08%
Dívida Consolidada Líquida	6.359.250,26	12.388.159,66	0,04%	4.031.921,06	16.603.089,10	0,02%	1.599.862,04	20.404.889,21	0,01%

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda – Contabilidade
 IBGE

FONTES/NOTAS:

1. BANCO CENTRAL DO BRASIL.

2. Projeções do PIB (Produto Interno Bruto) do Estado de Rondônia para 2006 obtidas junto a SEPLAN (Secretaria de Estadual de Planejamento e Coordenação Geral de Rondônia)- Gerencia de Estudo e Pesquisas
 Fonte: IBGE/ SEPLAN – Gerencia de Estudo e Pesquisas - Contas Regionais / Municipais = **R\$ 13.110.000.000,00**

OBS:

a) Os valores a preços correntes estão projetados considerando uma inflação média anual:

2010	2011	2012
4,50%	4,50%	4,50%

Fonte: Banco Central do Brasil
 Resolução 3.584/08

b) Os valores a preços constantes estão deflacionados nos mesmo índices inflacionários.

c) As metas de despesas estão sendo projetadas com exclusão da Reserva de Contingência e do Fundo de Previdência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO – 2010



NOTAS EXPLICATIVAS, FONTES DAS INFORMAÇÕES, METODOLOGIA DE CÁLCULOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DEMONSTRATIVOS DAS PROJEÇÕES.

METAS ANUAIS

LRF, art. 4º, § 1º

1 VALORES CORRENTES:

1.1 NOTAS EXPLICATIVAS:

- (a) Os valores Correntes da Receita Geral e da Despesa Total estão em conformidade com os valores constantes do “ANEXO – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO” demonstrados nas páginas de 23 a 32 deste Anexo.
- (b) Os valores Correntes da Receita Primária, da Despesa Primária e do Resultado Primário, estão em conformidade com o “ANEXO – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO” demonstrados nas páginas de 23 a 32 deste Anexo.
- (c) Os valores Correntes do Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida estão em conformidade com o “ANEXO – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL” demonstrados nas páginas de 19 a 21 deste Anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO – 2010



2 VALORES CONSTANTES:

2.1 NOTAS EXPLICATIVAS E FONTES DAS INFORMAÇÕES:

21.1 Os valores para deflação foram obtidos observando o seguinte cenário:

CENÁRIO PARA PROJEÇÃO DOS VALORES CORRENTES 2010, 2011 E 2012 DO ANEXO DE METAS ANUAIS.

PIB DO ESTADO	FONTES: BANCO CENTRAL DO BRASIL	TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL		
		2010	2011	2012
		1,40%	1,40%	1,40%
INFLAÇÃO	FONTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL (Resolução 3.584, de 01/07/2008 – para baixo 0,02%).	TAXA ANUAL		
		2010	2011	2012
		4,50%	4,50%	4,50%

21.2 Os valores do PIB do Estado tem como base o exercício de 2006 no valor de R\$ 13.110.000.000,00 – Fonte SEPLAN/ IBGE, e a partir de 2006 foram projetados, sobre este valor, o crescimento da economia na ordem de 1,40% ao ano mais inflação média de 4,50% ao ano, apresentando, os novos valores, conforme o quadro abaixo:

PIB 2006	13.110.000.000,00	(13.110.000.000,00 X 1,014 X 1,045)
PIB 2007	13.891.749.300,00	(13.891.749.300,00 X 1,014 X 1,045)
PIB 2008	14.720.114.310,76	(14.720.114.310,76 X 1,014 X 1,045)
PIB 2009	15.597.874.727,11	(15.597.874.727,11 X 1,014 X 1,045)
PIB 2010	16.527.975.997,09	(16.527.975.997,09 X 1,014 X 1,045)
PIB 2011	17.513.539.205,80	(17.513.539.205,80 X 1,014 X 1,045)
PIB 2012	18.557.871.548,64	(18.557.871.548,64 X 1,014 X 1,045)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO – 2010



2.2 METODOLOGIA DE CÁLCULO:

{[(Valor Corrente: (taxa de inflação/100 + 1 X (Taxa de crescimento do PIB anual/100 + 1)] x taxa de crescimento do PIB anual/100 + 1

2010

Índice para Deflação:

$1\{1+(taxa\ de\ inflação\ de\ 2010/100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor corrente/Índice para Deflação

2011

Índice para Deflação:

$1\{1+(taxa\ de\ inflação\ de\ 2010/100)\}X\{1+(taxa\ de\ inflação\ de\ 2011/100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor corrente/Índice para Deflação

2012

Índice para Deflação:

$1\{1+(taxa\ de\ inflação\ de\ 2010/100)\}X\{1+(taxa\ de\ inflação\ de\ 2011/100)\}X\{1+(taxa\ de\ inflação\ de\ 2012/100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor corrente/Índice para Deflação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO – 2010



2.3 MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJEÇÃO:

Exercício de 2010	% do PIB		
Receita Total	126.881.222,59: 1,045	0,77%	121.417.437,88
Receitas Primárias (I)	124.065.198,22: 1,045	0,75%	118.722.677,72
Despesa Total	126.881.222,59: 1,045	0,77%	121.417.437,88
Despesas Primárias (II)	124.412.295,50: 1,045	0,75%	119.054.828,23
Resultado Primário (I – II)	(347.097,28) : 1,045	(0,00)%	(332.150,51)
Resultado Nominal	(2.417.879,63) : 1,045	(0,01)%	4.214.929,44
Dívida Pública Consolidada	19.226.713,50: 1,045	0,12%	19.226.713,50
Dívida Consolidada Líquida	6.359.250,26: 1,045	0,04%	12.388.159,66

Exercício de 2011	% do PIB		
Receita Total	134.447.149,89: 1,092	0,77%	123.120.100,63
Receitas Primárias (I)	131.463.205,99: 1,092	0,75%	120.387.551,27
Despesa Total	134.447.149,89: 1,092	0,77%	123.120.100,63
Despesas Primárias (II)	131.831.000,69: 1,092	0,75%	120.724.359,61
Resultado Primário (I – II)	(367.794,70): 1,092	(0,00)%	(336.808,34)
Resultado Nominal	(2.537.596,43): 1,092	(0,01)%	3.801.800,11
Dívida Pública Consolidada	17.430.208,32: 1,092	0,10%	17.430.208,32
Dívida Consolidada Líquida	4.031.921,06: 1,092	0,02%	16.603.089,10

Exercício de 2012	% do PIB		
Receita Total	142.464.233,44: 1,141	0,77%	124.859.100,30
Receitas Primárias (I)	139.302.356,96: 1,141	0,75%	122.087.955,27
Despesa Total	142.464.233,44: 1,141	0,77%	124.859.100,30
Despesas Primárias (II)	139.692.083,25: 1,141	0,75%	122.429.520,82
Resultado Primário (I – II)	(389.726,29): 1,141	(0,00)%	(341.565,55)
Resultado Nominal	(2.663.351,18): 1,141	(0,01)%	4.214.929,44
Dívida Pública Consolidada	15.526.557,54: 1,141	0,08%	15.526.577,54
Dívida Consolidada Líquida	1.599.862,04: 1,141	0,01%	20.404.889,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS



AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2010

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2008	% PIB	II-Metas Realizadas em 2008	% PIB	Variação (II-I)	
	(a)		(b)		Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	92.484.658,98	0,61 %	126.076.862,68	0,83 %	33.592.203,70	36,32%
Receitas Primárias (I)	92.117.527,47	0,61 %	122.786.697,66	0,81 %	30.669.170,19	33,29%
Despesa Total	92.484.658,98	0,61%	121.251.314,47	0,80 %	28.766.655,49	31,10%
Despesas Primárias (II)	90.542.417,87	0,60 %	108.851.727,87	0,72 %	18.309.310,00	20,22%
Resultado Primário III (I-II)	1.575.109,60	0,01 %	13.934.969,79	0,09 %	12.359.860,19	784,70%
Resultado Nominal	1.159.519,98	0,01 %	(6.989.992,22)	(0,05)%	(8.149.512,20)	(702,83%)
Dívida Pública Consolidada	23.149.783,00	0,15 %	22.522.121,50	0,15 %	(627.661,50)	(2,71%)
Dívida Consolidada Líquida	24.216.542,35	0,16 %	4.611.858,77	0,03 %	(19.604.683,58)	(80,96%)

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda – Contabilidade

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Contas Nacionais.

PIB a Preço de mercado corrente RO

R\$ 13.110.000.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COMAS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES



2010

NOTAS EXPLICATIVAS, FONTES DAS INFORMAÇÕES, METODOLOGIA DE CÁLCULOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DEMONSTRATIVOS DAS PROJEÇÕES.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LRF, art. 4º, § 2º, inciso I

1 NOTAS EXPLICATIVAS:

- (a) A receita total prevista para 2008 (R\$ 92.484.658,98) e a Despesa Total (R\$ 92.484.658,98), foi extraída da Lei Orçamentária de 2008.
- (b) A Receita Primária Total prevista para 2008 (R\$ 92.117.527,47), Despesa Primária Total (R\$ 90.542.417,87) e o Resultado Primário (R\$ 1.575.109,60) foram extraídos do demonstrativo de resultado primário da LDO de 2008 com base no orçamento de 2008.
- (c) O Resultado Nominal previsto para 2008 foi extraído do Anexo da LDO de 2008.
- (d) O valor do PIB para 2008 é o constante do demonstrativo abaixo:

PIB 2006	13.110.000.000,00	(13.110.000.000,00 X 1,045 X 1,014)
PIB 2007	13.891.749.000,00	(13.891.749.000,00 X 1,045 X 1,014)
PIB 2008	14.720.114.000,00	(14.720.114.000,00 X 1,045 X 1,014)

- (e) Os valores das metas realizadas em 2008 foram extraídos do Balanço Geral e RREO de 2008.

LRF, art. 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2008	% PIB	II-Metas Realizadas em 2008	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor	%
Receita Total	92.484.658,98	0,61 %	126.076.862,68	0,83 %	33.592.203,70	36,32%
Receitas Primárias (I)	92.117.527,47	0,61 %	122.786.697,66	0,81 %	30.669.170,19	33,29%
Despesa Total	92.484.658,98	0,61%	121.251.314,47	0,80 %	28.766.655,49	31,10%
Despesas Primárias (II)	90.542.417,87	0,60 %	108.851.727,87	0,72 %	18.309.310,00	20,22%
Resultado Primário III (I-II)	1.575.109,60	0,01 %	13.934.969,79	0,09 %	12.359.860,19	784,70%
Resultado Nominal	1.159.519,98	0,01 %	(6.989.992,22)	(0,05)%	(8.149.512,20)	(702,83%)
Dívida Pública Consolidada	23.149.783,00	0,15 %	22.522.121,50	0,15 %	(627.661,50)	(2,71%)
Dívida Consolidada Líquida	24.216.542,35	0,16 %	4.611.858,77	0,03 %	(19.604.683,58)	(80,96%)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COMAS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES



2010

LRF, art.4º, §2º, inciso II

VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2007 Realizados	2008 Realizados	%	2009 Orçado	%	2010 Es timado	%	2011 Es timado	%	2012 Es timado	%
Receita Total	90.964.628,52	126.076.862,68	38,60	119.741.063,00	(5,03)	126.881.222,59	5,96	134.447.149,89	5,96	142.464.233,44	5,96
Receitas Primárias (I)	86.477.904,85	122.786.697,66	41,99	117.083.508,60	(4,64)	124.065.198,22	5,96	131.463.205,99	5,96	139.302.356,96	5,96
Despesa Total	88.174.565,55	121.251.314,47	37,51	119.741.803,00	(1,24)	126.881.222,59	5,96	134.447.149,89	5,96	142.464.233,44	5,96
Despesas Primárias (II)	88.604.870,15	108.851.727,87	22,85	117.411.803,00	7,86	124.412.295,50	5,96	131.831.000,69	5,96	139.692.083,25	5,96
Resultado Primário (I - II)	(2.126.965,30)	13.934.969,79	(755,16)	(328.294,40)	(102,36)	(347.097,28)	5,73	(367.794,70)	5,96	(389.726,29)	5,96
Resultado Nominal	12.788.336,00	(6.989.992,22)	(154,66)	3.801.800,11	(154,39)	(2.417.879,63)	(163,60)	(2.537.596,43)	4,95	(2.663.351,18)	4,96
Dívida Pública Consolidada	22.827.084,30	22.522.121,50	(1,34)	20.922.121,50	(7,10)	19.226.713,50	(8,10)	17.430.208,32	(9,34)	15.526.577,54	(10,92)
Dívida Consolidada Líquida	13.032.417,97	4.611.858,77	(64,61)	8.586.359,55	86,18	6.359.250,26	(25,94)	4.031.921,06	(36,60)	1.599.862,04	(60,32)

VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2007 Realizados	2008 Realizados	%	2009 Orçado	%	2010 Es timado	%	2011 Es timado	%	2012 Es timado	%
Receita Total	81.341.883,68	119.504.135,24	46,92	119.741.063,00	0,20	121.417.437,88	1,40	123.120.100,63	1,40	124.859.100,30	1,41
Receitas Primárias (I)	77.329.790,62	116.385.495,41	50,51	117.083.508,60	0,60	118.722.677,72	1,40	120.387.551,27	1,40	122.087.955,27	1,41
Despesa Total	78.846.969,10	114.930.155,90	45,76	119.741.803,00	4,19	121.417.437,88	1,40	123.120.100,63	1,40	124.859.100,30	1,41
Despesas Primárias (II)	79.231.753,69	103.176.993,24	30,22	117.411.803,00	13,80	119.054.828,23	1,40	120.724.359,61	1,40	122.429.520,82	1,41
Resultado Primário (I - II)	(1.901.963,07)	13.208.502,17	(794,47)	(328.294,40)	(102,49)	(332.150,51)	1,17	(336.808,34)	1,40	(341.565,55)	1,41
Resultado Nominal	11.435.514,62	(6.625.585,04)	(157,94)	3.801.800,11	(157,38)	4.214.929,44	10,87	3.801.800,11	(9,80)	4.214.929,44	10,87
Dívida Pública Consolidada	20.412.308,24	21.347.982,46	4,58	20.922.121,50	(1,99)	19.226.713,50	(8,10)	17.430.208,32	(9,34)	15.526.577,54	(10,92)
Dívida Consolidada Líquida	11.653.776,24	4.371.430,11	(62,49)	8.586.359,55	96,42	12.388.159,66	44,28	16.603.089,10	34,02	20.404.889,21	22,90

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda - Contabilidade

IBGE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES



2010

NOTAS EXPLICATIVAS, FONTES DAS INFORMAÇÕES, METODOLOGIA DE CÁLCULOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DEMONSTRATIVOS DAS PROJEÇÕES.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LRF, art. 4º, § 2º, inciso I

1 NOTAS EXPLICATIVAS:

- (a) Os valores, relativos aos exercícios de 2007, 2008 e 2009, a preços correntes, foram extraídos dos Balanços dos respectivos exercícios.
- (b) Os valores a preços constantes tiveram como referência o seguinte cenário da inflação:

INFLAÇÃO	FONTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL (Resolução 3.584, de 01/07/2008 – para baixo 0,2%) .	TAXA ANUAL			
		2009	2010	2011	2012
		4,5	4,5	4,5	4,5

2 MEMÓRIA DE CÁLCULOS:

2007 > $(6,00/100 + 1) \times (5,50/100 + 1) = 1,1183 \times$ Valor Corrente
2008 > 1,055 X Valor Corrente
2009 > Valor Corrente
2010 > 1,0450 X Receita Corrente
2011 > $(4,5/100 + 1) \times (4,5/100 + 1) = 1,092 \times$ Valor Corrente
2012 > $(4,5/100 + 1) \times (4,5/100 + 1) \times (4,5/100 + 1) = 1,141 \times$ Valor Corrente

3 PIB DO ESTADO

PIB 2006	13.110.000.000,00	$(13.110.000.000,00 \times 1,014 \times 1,045)$
PIB 2007	13.891.749.300,00	$(13.891.749.300,00 \times 1,014 \times 1,045)$
PIB 2008	14.720.114.310,76	$(14.720.114.310,76 \times 1,014 \times 1,045)$
PIB 2009	15.597.874.727,11	$(15.597.874.727,11 \times 1,014 \times 1,045)$
PIB 2010	16.527.975.997,09	$(16.527.975.997,09 \times 1,014 \times 1,045)$
PIB 2011	17.513.539.205,80	$(17.513.539.205,80 \times 1,014 \times 1,045)$
PIB 2012	18.557.871.548,64	$(18.557.871.548,64 \times 1,014 \times 1,045)$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2010



AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	84.989.037,30	100%	71.590.499,24	100%	58.755.098,26	100%
Reservas	-		-		-	
Resultado Acumulado	-		-		-	
TOTAL	84.989.037,30	100%	71.590.499,24	100%	58.755.098,26	100%

FONTE: Balanço Anual do Município Consolidado dos exercícios de 2006,2007 e 2008

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio	(401.701,99)	100%	(11.762.787,29)	100%	(3.082.215,62)	100%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	(401.701,99)	100%	(11.762.787,29)	100%	(3.082.215,62)	100%

FONTE: Balanço Anual do Fundo de Previdência Social - FPS dos exercícios de 2006,2007 e 2008



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2010



LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2008	(a)	2007	(b)	2006	(c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00		0,00		152.996,00
Alienação de Bens Móveis		0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00		0,00		152.996,00
DESPESAS EXECUTADAS	2008	(d)	2007	(e)	2006	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00		0,00		0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00		0,00		152.996,00
Investimentos		0,00		0,00		152.996,00
Inversões Financeiras		0,00		0,00		0,00
Amortização da Dívida		0,00		0,00		0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		0,00		0,00		0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00		0,00		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00		0,00		0,00
TOTAL (II)		-		-		152.996,00
SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)	2008	(g) = (Ia - IId) + (IIIh)	2007	(h) = (Ib - IIe) + (IIIi)	2006	(i) = (Ic - If)
		0,00		0,00		152.996,00

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda- Coordenadoria Geral de Contabilidade – Balanço Anual – Anexo 15 – Lei 4.320/64

Nota: Não houve nenhuma Alienação de Bens do Município de 2007 e 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2010



LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2008	2009
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	3.960.326,37	4.631.089,67	3.850.973,00
RECEITAS CORRENTES	3.960.326,37	2.703.422,40	2.332.800,00
Receita de Contribuições	3.960.326,37	2.703.422,40	2.332.800,00
Pessoal Civil	2.876.969,99	2.703.422,40	2.332.800,00
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	1.083.356,38	1.926.627,27	1.518.173,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	1.040,00	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.193.540,42	2.144.092,54	2.685.730,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	2.193.540,42	2.144.092,54	2.685.730,00
Contribuição Patronal do Exercício	2.193.540,42	2.144.092,54	2.685.730,00
Pessoal Civil	2.193.540,42	2.144.092,54	2.685.730,00
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	6.153.866,79	6.775.182,21	6.536.703,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2008	2009
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	455.809,57	434.249,16	1.491.100,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	408.667,19	434.249,16	497.500,00
Despesas Correntes	408.667,19	434.249,16	497.500,00
Despesas de Capital	-	-	15.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	47.142,38	1.257.357,16	-
Pessoal Civil	47.142,38	212.449,54	993.600,00
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	1.044.907,62	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	-	1.046.052,75	2.500,00
ADMINISTRAÇÃO	-	-	2.500,00
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV) + (V)	455.809,57	2.737.659,07	1.493.600,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – IV)	5.698.057,22	4.037.523,14	5.043.103,00
	313.544,00	408.925,87	500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2010



APORTES DE RECURSOS PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
TOTAL DOS APORTES PARA RPPS	313.544,00	408.925,87	500.000,00
Plano Financeiro	313.544,00	408.925,87	500.000,00
Recursos para abertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para RPPS	313.544,00	408.925,87	500.000,00
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS DO RPPS	3.153,235,00	3.782,890,00	5.543,103,00
BENS E DIREITOS RPPS	7.630,174,91	13.711,058,00	18.754,161,00

FONTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA/CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
LDO 2010



AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”) R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2009	5.033.101,80	457.514,63	23.908.131,09
2010	5.085.743,90	1.830.654,57	28.597.708,29
2011	5.141.406,48	2.366.005,89	33.088.971,38
2012	5.191.778,76	2.805.662,94	37.460.425,49
2013	5.199.391,16	3.221.786,01	41.685.656,17
2014	5.234.617,01	3.664.658,76	45.756.753,79
2015	5.239.328,71	4.158.047,84	49.583.439,88
2016	5.251.904,43	4.677.148,09	53.133.202,61
2017	5.261.283,24	5.207.891,36	56.374.586,65
2018	5.255.069,74	5.755.535,36	59.256.596,22
2019	5.228.798,65	6.314.080,64	61.726.710,01
2020	5.202.202,32	6.890.724,01	63.741.790,91
2021	5.198.959,25	7.526.310,58	65.238.947,04
2022	5.189.601,04	8.194.879,06	66.148.005,84
2023	5.165.816,51	8.930.134,20	66.352.568,50
2024	5.279.871,50	10.304.998,34	65.308.595,77
2025	5.247.070,04	10.950.191,08	63.523.990,47
2026	5.217.123,98	11.716.370,63	60.836.183,25
2027	5.163.125,74	12.469.356,21	57.180.123,77
2028	5.123.521,81	13.193.507,42	52.540.945,59
2029	5.091.757,97	13.889.783,51	46.895.376,79
2030	5.072.980,36	14.565.178,86	40.216.900,90
2031	5.049.112,00	15.216.060,06	32.462.966,89
2032	5.021.995,02	15.857.783,74	23.574.956,18
2033	4.952.611,16	16.512.911,34	13.429.153,37
2034	4.926.656,62	17.139.185,35	2.022.373,85
2035	4.881.083,86	17.679.551,10	(10.654.750,96)
2036	4.827.828,78	18.145.452,56	(23.972.374,74)
2037	4.785.292,72	18.556.308,71	(37.743.390,72)
2038	4.736.334,51	18.925.942,15	(51.932.998,37)
2039	4.701.216,56	19.248.367,45	(66.480.149,26)
2040	4.639.284,36	19.502.635,87	(81.343.500,77)
2041	4.577.448,70	19.698.489,77	(96.464.541,84)
2042	4.515.910,72	19.786.653,41	(111.735.284,53)
2043	4.448.149,28	19.767.092,66	(127.054.227,92)
2044	4.355.130,22	19.631.071,54	(142.330.169,24)
2045	4.284.200,15	19.403.529,74	(157.449.498,84)
2046	4.209.085,44	19.110.029,11	(172.350.442,51)
2047	4.131.787,68	18.773.992,09	(186.992.646,92)
2048	4.050.418,81	18.410.012,88	(201.352.240,99)
2049	3.965.532,79	18.024.980,88	(215.411.689,08)
2050	3.876.826,73	17.621.931,94	(229.156.794,29)
2051	3.784.368,62	17.201.675,20	(242.574.100,87)
2052	3.688.280,85	16.764.912,93	(255.650.732,95)
2053	3.588.603,24	16.311.832,90	(268.373.962,62)
2054	3.485.474,88	15.843.067,64	(280.731.555,37)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
LDO 2010



2055	3.379.017,18	15.359.168,99	(292.711.707,19)
2056	3.269.460,18	14.861.182,66	(304.303.429,66)
2057	3.157.219,19	14.350.996,32	(315.497.206,79)
2058	3.042.602,17	13.830.009,87	(326.284.614,49)
2059	2.925.928,76	13.299.676,19	(336.658.361,92)
2060	2.807.425,74	12.761.026,10	(346.611.962,28)
2061	2.687.406,89	12.215.485,87	(356.140.041,26)
2062	2.566.443,27	11.665.651,21	(365.239.249,20)
2063	2.445.046,71	11.113.848,66	(373.908.051,15)
2064	2.323.650,85	10.562.049,31	(382.146.449,61)
2065	2.202.818,16	10.012.809,82	(389.956.441,27)
2066	2.083.039,13	9.468.359,66	(397.341.761,81)
2067	1.964.633,36	8.930.151,64	(404.307.280,09)
2068	1.848.327,53	8.401.488,75	(410.860.441,32)
2069	1.734.423,12	7.883.741,46	(417.009.759,66)
2070	1.623.493,67	7.379.516,68	(422.765.782,67)
2071	1.516.207,63	6.891.852,88	(428.141.427,92)
2072	1.412.999,79	6.422.726,33	(433.151.154,46)
2073	1.314.182,65	5.973.557,51	(437.810.529,31)
2074	1.220.262,73	5.546.648,78	(442.136.915,36)
2075	1.131.544,41	5.143.383,68	(446.148.754,63)
2076	1.048.189,99	4.764.499,94	(449.865.064,59)
2077	970.418,74	4.410.994,29	(453.305.640,14)
2078	898.282,14	4.083.100,63	(456.490.458,63)
2079	831.729,30	3.780.587,72	(459.439.317,05)
2080	770.982,61	3.504.466,39	(462.172.800,84)
2081	716.117,24	3.255.078,35	(464.711.761,95)
2082	666.673,62	3.030.334,64	(467.075.422,96)
2083	622.261,62	2.828.461,93	(469.281.623,27)
2084	582.590,87	2.648.140,30	(471.347.172,71)
2085	547.340,13	2.487.909,70	(473.287.742,27)
2086	516.156,89	2.346.167,66	(475.117.753,05)
2087	488.509,64	2.220.498,35	(476.849.741,76)
2088	464.197,86	2.109.990,27	(478.495.534,17)
2089	442.717,40	2.012.351,82	(480.065.168,59)
2090	423.623,01	1.925.559,12	(481.567.104,70)
2091	406.444,59	1.847.475,43	(483.008.135,53)
2092	390.793,05	1.776.332,07	(484.393.674,55)
2093	376.379,48	1.710.815,80	(485.728.110,87)
2094	362.994,86	1.649.976,62	(487.015.092,63)
2095	350.491,98	1.593.145,38	(488.257.746,03)
2096	338.760,42	1.539.820,09	(489.458.805,69)
2097	327.306,95	1.487.758,86	(490.619.257,60)
2098	317.005,28	1.440.933,10	(491.743.185,42)
2099	307.223,11	1.396.468,67	(492.832.430,99)
2100	297.895,27	1.354.069,43	(493.888.605,14)
2101	289.030,22	1.313.773,73	(494.913.348,65)
2102	280.561,68	1.275.280,35	(495.908.067,32)
2103	272.461,50	1.238.461,36	(496.874.067,19)

Fonte: Fundo de Previdência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2010



LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2010	2011		2012
		NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA			
TOTAL					-

FONTE:Secretaria Municipal de Fazenda – Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO



2010

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto Para 2010
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	0,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	513.254,82
Margem Bruta (III) = (I-II)	513.254,82
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP's	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	513.254,82

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda – Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO – 2010



NOTAS EXPLICATIVAS, FONTES DAS INFORMAÇÕES, METODOLOGIA DE CÁLCULOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DEMONSTRATIVOS DAS PROJEÇÕES.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

1. NOTAS EXPLICATIVAS:

- (a) Como estimativa de aumento da receita foi considerada a variação real de 1,4% do PIB (fontes: IBGE/SEPLAN-RO) acrescido do índice de inflação de 4,50% (fonte: Banco Central do Brasil).
- (b) As despesas consideradas como “Obrigatórias de Caráter Continuada” foram previsões de necessidades de ajustes salariais originados de Leis Federais para atenderem as demandas voltadas a melhorias na “Educação e Saúde”.
- (c) Tanto “Educação” como “Saúde” recebe percentual, em seus orçamentos, específicos para atender às suas despesas.
- (d) O Cenário Econômico do país vislumbra significativa redução nas receitas de transferências e receitas próprias do município.
- (e) As Metas Sociais do Governo Federal prevê reajustes salariais e em especial na categoria da Educação, causando desequilíbrio financeiro nos municípios; diante de tais fatos projetamos a margem de expansão acima.

EVENTOS	2009 (a)	2010 (b)	Aumento Permanente (c) = (b-a)
Total das Receitas Correntes	104.687.475,00	110.929.989,13	6.242.514,13
(-) Aumento das Despesas de Caráter Continuadas			3.900.000,00
MARGEM LÍQUIDA			2.342.514,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO – 2010



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Realizado	Realizado	Orçada	Estimadas	Estimadas	Estimadas
	Em 31 Dez 2007	Em 31 Dez 2008 a	Em 31 Dez 2009 c	Em 31 Dez 2010 d	Em 31 Dez 2011 e	Em 31 Dez 2012 e
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	22.827.084,30	22.522.121,50	20.922.121,50	19.250.121,50	17.502.881,50	15.677.015,70
DEDUÇÕES (II)	9.794.666,33	17.910.262,73	12.508.462,62	13.254.342,24	14.044.698,67	14.882.184,05
Ativo Disponível	10.243.446,24	11.804.556,89	12.508.462,62	13.254.342,24	14.044.698,67	14.882.184,05
Haveres Financeiros	1.009.661,07	11.311.337,64	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.458.440,98	5.205.631,80	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.032.417,97	4.611.858,77	8.413.658,88	5.995.779,26	3.458.182,83	794.831,65
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	13.032.417,97	4.611.858,77	8.413.658,88	5.995.779,26	3.458.182,83	794.831,65
ESPECIFICAÇÃO	Realizado 2007 **	Realizado 2008 ***	Orçada 2009 (c - b)	Estimadas 2010 (d - c)	Estimadas 2011 (e - d)	Estimadas 2012 (e - d)
RESULTADO NOMINAL	12.788.366,00	(6.989.992,22)	3.801.800,11	(2.417.879,63)	(2.537.596,43)	(2.663.351,18)

* Valor realizado da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2007.

** Valor realizado da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2008.

*** Valor realizado da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2009.

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda/Contabilidade

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda/Contabilidade - RREO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO – 2010



NOTAS EXPLICATIVAS, FONTES DAS INFORMAÇÕES, METODOLOGIA DE CÁLCULOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DEMONSTRATIVOS DAS PROJEÇÕES.

RESULTADO NOMINAL

Introdução:

O Resultado Nominal corresponde à variação da dívida líquida entre dos períodos. Sendo que dívida líquida é o resultado da diferença apurada entre dívida pública e o ativo financeiro (disponibilidade de caixa, aplicações financeiras e outros ativos financeiros) atualizado, mais as receitas de privatizações.

2.1 DÍVIDA CONSOLIDADA – NOTAS EXPLICATIVAS:

- (a) Os valores das Dívidas Consolidadas dos exercícios de 2007 e 2008 constantes do “ANEXO DE RESULTADO NOMINAL” foram extraídos dos Balanços dos respectivos exercícios.
- (b) Os valores das Dívidas Consolidadas dos exercícios de 2009, 2010, 2011 e 2012 foram projetados observando o seguinte cenário:

Exercício de 2009		
(a) Saldo devedor em 31/12/2008		22.522.121,50
(b) Valor atualizado – Inflação (*1)	(a) X (4,50/100 + 1)	23.535.616,00
(c) Juros	(b) X (3,00/100)	706.068,00
(d) Pagamentos (Juros/Amortização) (*2)		1.600.000,00
(e) DÍVIDA CONSOLIDADA DE 2009	e = (b + c – d)	21.936.322,00

(*1) Fonte: Taxa de Inflação - Banco Central do Brasil, Resolução 3.463 de 26/06/2007 (menos 0,2%).

(*2) Os valores são da previsão de pagamentos mensal para 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO – 2010



Exercício de 2010

(a) Saldo devedor em 31/12/2009		21.936.322,00
(b) Valor atualizado – Inflação (*1)	(a) X (4,50/100 + 1)	22.923.456,00
(c) Juros	(b) X (3,00/100)	687.704,00
(d) Pagamentos (Juros/Amortização) (*2)		1.695.408,00
(e) DIVIDA CONSOLIDADA DE 2010	e = (b + c – d)	21.915.752,00

(*1) Fonte: Taxa de Inflação - Banco Central do Brasil, Resolução 3.584 de 01/07/2008 (menos 0,2%).

(*2) Os valores são da previsão de pagamentos mensal para 2010

Exercício de 2011

(a) Saldo devedor em 31/12/2010		21.915,752,00
(b) Valor atualizado – Inflação (*1)	(a) X (4,50/100 + 1)	22.901,960,84
(c) Juros	(b) X (3,00/100)	687.793,00
(d) Pagamentos (Juros/Amortização) (*2)		1.796,505,18
(e) DIVIDA CONSOLIDADA DE 2011	e = (b + c – d)	21.842,543,84

(*1) Fonte: Taxa de Inflação - Banco Central do Brasil, Resolução 3.584 de 01/07/2008 (menos 0,2%).

(*2) Os valores são da previsão de pagamentos mensal para 2011

Exercício de 2012

(a) Saldo devedor em 31/12/2011		21.842,544,84
(b) Valor atualizado – Inflação (*1)	(a) X (4,50/100 + 1)	22.825,458,31
(c) Juros	(b) X (3,00/100)	685.530,00
(d) Pagamentos (Juros/Amortização) (*2)		1.903,630,78
(e) DIVIDA CONSOLIDADA DE 2012	e = (b + c – d)	21.607,357,53

(*1) Fonte: Taxa de Inflação - Banco Central do Brasil, Resolução 3.584 de 01/07/2008 (menos 0,2%).

(*2) Os valores são da previsão de pagamentos mensal para 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO – 2010



REGIME DE PREVIDÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO	Realizado	Realizado	Orçada	Estimadas	Estimadas	Estimadas
	Em 31 Dez 2007	Em 31 Dez 2008 a	Em 31 Dez 2009 c	Em 31 Dez 2010 d	Em 31 Dez 2011 e	Em 31 Dez 2012 e
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	7.604.074,91	18.633.561,00	19.744.680,24	20.922.055,53	22.169.637,70	23.491.613,19
Ativo Disponível	7.630.174,91	18.633.561,00	19.744.680,24	20.922.055,53	22.169.637,70	23.491.613,19
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	26.100,00	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	(7.604.074,91)	(18.633.561,00)	(19.744.680,24)	(20.922.055,53)	(22.169.637,70)	(23.491.613,19)
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	(7.604.074,91)	(18.633.561,00)	(19.744.680,24)	(20.922.055,53)	(22.169.637,70)	(23.491.613,19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO – 2010



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMÁRIAS	Receitas Realizadas 2007	Receitas Realizadas 2008	Receitas Orçada 2009	Receitas Estimadas 2010	Receitas Estimadas 2011	Receitas Estimadas 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	85.077.666,43	104.584.208,13	102.683.480,60	108.806.496,55	115.294.627,94	122.169.646,60
Receitas Tributárias	11.517.578,10	13.007.120,35	13.413.785,00	14.213.649,00	15.061.208,89	15.959.308,78
IPTU	1.378.294,14	1.404.223,55	1.417.395,00	1.501.914,26	1.591.473,41	1.686.372,97
ISS	5.885.735,17	6.658.328,89	6.222.933,00	6.594.006,49	6.987.207,10	7.403.854,26
ITBI	562.782,37	885.023,99	515.770,00	546.525,37	579.114,67	613.647,28
IRRF	2.111.865,98	2.089.629,71	2.405.354,00	2.548.785,26	2.700.769,32	2.861.816,20
Outras Receitas Tributárias	1.578.900,44	1.969.914,21	2.852.333,00	3.022.417,62	3.202.644,38	3.393.618,06
Receita de Contribuições	4.157.393,58	4.065.463,33	3.961.208,00	4.197.414,83	4.447.706,68	4.712.923,43
Receitas Previdenciárias	2.876.969,99	2.703.422,40	2.332.800,00	2.471.904,86	2.619.304,55	2.775.493,68
Outras Receitas de Contribuições	1.280.423,59	1.362.040,93	1.628.408,00	1.725.509,97	1.828.402,13	1.937.429,75
Receita Patrimonial Líquida	32.123,24	27.648,92	39.510,00	41.865,98	44.362,45	47.007,78
Receita Patrimonial	2.562.346,91	3.317.813,94	2.043.504,40	2.165.358,57	2.294.478,90	2.431.298,68
(-) Aplicações Financeiras	2.530.223,67	3.290.165,02	2.003.994,40	2.123.492,59	2.250.116,45	2.384.290,89
Transferências Correntes	64.854.289,42	80.465.456,92	79.614.071,60	84.361.458,69	89.391.932,47	94.722.373,40
FPM	12.308.911,24	15.477.953,04	14.933.848,00	15.824.353,36	16.767.959,55	17.767.832,97
ICMS	21.667.604,64	26.143.737,85	23.958.915,00	25.387.585,10	26.901.446,80	28.505.580,07
Convênios	636.452,04	1.968.387,26	1.080.000,00	1.144.400,40	1.212.641,00	1.284.950,78
Outras Transferências Correntes	30.241.321,50	36.875.378,77	39.641.308,60	42.005.119,83	44.509.885,13	47.164.009,58
Demais Receitas Correntes	4.516.282,09	7.018.518,61	5.654.906,00	5.992.108,04	6.349.417,45	6.728.033,21
Dívida Ativa	2.768.878,87	2.121.017,30	3.819.837,00	4.047.613,88	4.288.973,10	4.544.724,56
Diversas Receitas Correntes	1.747.403,22	4.897.501,31	1.835.069,00	1.944.494,16	2.060.444,35	2.183.308,65
RECEITA DE CAPITAL (II)	3.356.738,42	18.202.489,53	15.053.588,00	15.951.233,45	16.902.405,50	17.910.295,94
Operações de Crédito (III)	1.956.500,00	-	644.760,00	683.207,04	723.946,67	767.115,61
Amortização de Empréstimo (IV)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (V)	-	-	8.800,00	9.324,74	9.880,78	10.469,97
Transferências de Capital	1.400.238,42	18.202.489,53	14.400.028,00	15.258.701,67	16.168.578,05	17.132.710,36
Convênios	1.400.238,42	18.172.489,53	14.400.028,00	15.258.701,67	16.168.578,05	17.132.710,36
Outras Transferências de Capital	-	30.000,00	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.400.238,42	18.202.489,53	14.400.028,00	15.258.701,67	16.168.578,05	17.132.710,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	86.477.904,85	122.786.697,66	117.083.508,60	124.065.198,22	131.463.205,99	139.302.356,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO – 2010



DESPESAS PRIMÁRIAS	Despesa Realizadas 2007	Despesa Realizadas 2008	Despesa Fixada 2009	Despesa Estimadas 2010	Despesa Estimadas 2011	Despesa Estimadas 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	79.205.545,42	94.315.734,11	91.417.830,00	96.868.301,88	102.644.558,73	108.765.253,77
Pessoal e Encargos Sociais	41.541.918,47	48.052.231,87	48.845.079,00	51.756.937,74	54.843.203,95	58.113.504,20
Juros e Encargos da Dívida (IX)	495.048,63	861.367,23	730.000,00	773.529,90	819.655,49	868.531,54
Outras Despesas Correntes	37.168.578,32	45.402.135,01	41.842.751,00	44.337.834,24	46.981.699,30	49.783.218,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	78.710.496,79	93.454.366,88	90.687.830,00	96.094.771,98	101.824.903,25	107.896.722,23
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	11.162.560,55	17.235.532,05	22.248.870,00	23.575.570,12	24.981.381,36	26.471.021,13
Investimentos	9.894.373,36	15.267.360,99	20.633.070,00	21.863.419,96	23.167.135,70	24.548.592,00
Inversões Financeiras	-	130.000,00	15.800,00	16.742,15	17.740,49	18.798,35
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	130.000,00	15.800,00	16.742,15	17.740,49	18.798,35
Amortização da Dívida (XIV)	1.268.187,19	1.838.171,06	1.600.000,00	1.695.408,00	1.796.505,18	1.903.630,78
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	9.894.373,36	15.397.360,99	20.648.870,00	21.880.162,12	23.184.876,19	24.567.390,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	532.000,00	563.723,16	597.337,97	632.957,24
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	5.543.103,00	5.873.638,23	6.223.883,28	6.595.013,44
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	88.604.870,15	108.851.727,87	117.411.803,00	124.412.295,49	131.831.000,68	139.692.083,25
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PERÍODO DE REFERÊNCIA	Realizadas 2007	Realizadas 2008	Orçada 2009	Estimadas 2010	Estimadas 2011	Estimadas 2012
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	(2.126.965,30)	13.934.969,79	(328.294,40)	(347.097,28)	(367.794,70)	(389.726,29)

Meta de Resultado Primário Fixado no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda - Contabilidade - RREO

NOTA: Diante da finalidade das receitas e despesas intra-orçamentárias, as mesmas foram expurgadas da previsão de metas primárias.



NOTAS EXPLICATIVAS, FONTES DAS INFORMAÇÕES, METODOLOGIA DE CÁLCULOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DEMONSTRATIVOS DAS PROJEÇÕES.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

(LRF, art 53, inciso III - Anexo VII)

Introdução:

O objetivo do “Demonstrativo do Resultado Primário” é o de analisar o comportamento da receita/despesa objetivando visualizar a capacidade de pagamento da dívida pública, para tanto, são expressas, no Demonstrativo, todas as receitas e todas as despesas orçamentárias, dessas, deduzidas as receitas provenientes de aplicações financeiras e operações de créditos e das despesas deduzidas a amortização, os juros da dívida pública, a aquisição de títulos representativos de capital já integralizados e relativos à concessão de empréstimo.

Do exercício de 2007 para 2008, houve um crescimento das RECEITAS CORRENTES na ordem de 23,13% (R\$ 20.266.483,05) e nas receitas de Capital o crescimento foi 442% (R\$ 14.845.751,11). As receitas que mais se destacaram para os crescimentos (Receitas Corrente/Capital) foram as Receitas Patrimonial, Transferências Correntes, Outras Receitas Correntes e as Transferências de Capital.

1. DAS RECEITAS:

1.1 NOTAS EXPLICATIVAS E FONTES DAS INFORMAÇÕES:

- a) Os valores relativos aos exercícios de 2007 e 2008 foram extraídos dos Balanços e do RREO dos respectivos exercícios;
- b) O valor relativo ao exercício de 2009 foi extraído da receita estimada, constante na LOA de 2009;
- c) Os valores relativos aos exercícios de 2010, 2011 e 2012 foram projetados observando o seguinte cenário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO – 2010



CENÁRIO PARA PROJEÇÃO DOS VALORES CORRENTES 2010, 2011 E 2012 DO ANEXO DE METAS ANUAIS.

PIB DO ESTADO	FONTES: BANCO CENTRAL DO BRASIL	TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL		
		2010	2011	2012
		1,40%	1,40%	1,40%
INFLAÇÃO	FONTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL (Resolução 3.584, de 01/07/2008 – para baixo 0,02%).	TAXA ANUAL		
		2010	2011	2012
		4,50%	4,50%	4,50%

1.1.2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO:

{[Receita do exercício X (Taxa de crescimento anual/100+1) X [(Taxa anual de inflação/100+1)]}

1.1.3 – MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJEÇÃO:

(a)

Receita Geral		
Receita Geral Projetada para 2010	Estimada para 2009: 119.741.063,00 X 1,014 X 1,045	126.881.222,58
Receita Geral Projetada para 2011	Projetada para 2010: 126.881.222,58 X 1,014 X 1,045	134.447.149,88
Receita Geral Projetada para 2012	Projetada para 2011: 134.447.149,88 X 1,014 X 1,045	142.464.233,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO – 2010



(a) Receitas Correntes

Receitas Correntes Projetada para 2010	Estimada para 2009: 104.687.475,00 X 1,014 X 1,045	110.929.989,13
Receitas Correntes Projetada para 2011	Projetada para 2010: 110.929.989,13 X 1,014 X 1,045	117.544.744,38
Receitas Correntes Projetada para 2012	Projetada para 2011: 117.544.744,38 X 1,014 X 1,045	124.553.937,49

(a) Receitas de Capital

Receitas de Capital Projetada para 2010	Estimada para 2009: 15.053.588,00 X 1,014 X 1,045	15.951.233,45
Receitas de Capital Projetada para 2011	Projetada para 2010: 15.951.233,45 X 1,014 X 1,045	16.902.405,50
Receitas de Capital Projetada para 2012	Projetada para 2011: 16.902.405,50 X 1,014 X 1,045	17.910.295,94

1.2 – DAS DESPESAS:

1.2.1 – NOTAS EXPLICATIVAS E FONTES DAS INFORMAÇÕES:

- (a) Os valores relativos aos exercícios de 2007 e 2008 foram extraídos dos Balanços dos respectivos exercícios;
- (b) O valor relativo ao exercício de 2009 foi extraído da despesa fixada para 2009 na LOA;
- (c) Os valores para os exercícios de 2010, 2011, e 2012 foram projetadas pelos seguintes cenários:

1.2.1.1 – DESPESA GERAL:

PIB DO ESTADO	FONTES: BANCO CENTRAL DO BRASIL	TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL		
		2010	2011	2012
		1,40%	1,40%	1,40%
INFLAÇÃO	FONTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL (Resolução 3.584, de 01/07/2008 – para baixo 0,02%).	TAXA ANUAL		
		2010	2011	2012
		4,50%	4,50%	4,50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO – 2010



1.2.1.2 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA:

(a) Para os exercícios de 2010, 2011, e 2012, os valores foram projetados pelo seguinte cenário:

CENÁRIO PARA PROJEÇÃO DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA PARA 2010, 2011, E 2012

PIB DO ESTADO	FONTES: BANCO CENTRAL DO BRASIL	TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL		
		2010	2011	2012
		1,40%	1,40%	1,40%
INFLAÇÃO	FONTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL	TAXA ANUAL		
		2010	2011	2012
		4,50%	4,50%	4,50%

1.2.1.3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES:

(a) Para os exercícios de 2010, 2011 e 2012, os valores foram projetados pelo seguinte cenário:

CENÁRIO PARA PROJEÇÃO OUTRAS DESPESAS CORRENTES PARA 2010,2011 E 2012

PIB DO ESTADO	FONTES: BANCO CENTRAL DO BRASIL	TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL		
		2010	2011	2012
		1,40%	1,40%	1,40%
INFLAÇÃO	FONTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL (Resolução 3.584, de 01/07/2008 – para baixo 0,02%).	TAXA ANUAL		
		2010	2011	2012
		4,50%	4,50%	4,50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO – 2010



1.2.1.4 – DESPESA DE CAPITAL:

2. (a) Para os exercícios de 2010, 2011 e 2012, os valores foram projetados pelo seguinte cenário:

CENÁRIO PARA PROJEÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA 2010, 2011, E 2012

PIB DO ESTADO	FONTES: BANCO CENTRAL DO BRASIL	TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL		
		2010	2011	2012
		1,40%	1,40%	1,40%
INFLAÇÃO	FONTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL (Resolução 3.584, de 01/07/2008 – para baixo 0,02%).	TAXA ANUAL		
		2010	2011	2012
		4,50%	4,50%	4,50%

1.2.1.5 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA:

3. (a) Para os exercícios de 2010, 2011 e 2012, os valores foram projetados pelo seguinte cenário:

CENÁRIO PARA PROJEÇÃO DAS RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS 2010, 2011, e 2012.

PIB DO ESTADO	FONTES: BANCO CENTRAL DO BRASIL	TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL		
		2010	2011	2012
		1,40%	1,40%	1,40%
INFLAÇÃO	FONTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL (Resolução 3.584, de 01/07/2008 – para baixo 0,02%).	TAXA ANUAL		
		2010	2011	2012
		4,50%	4,50%	4,50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO – 2010



1.2.2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO:

1.2.2.1 – PARA A DESPESA GERAL:

{[Despesa Geral do exercício anterior (Taxa de crescimento anual/100 +1) X [(Taxa anual de infração/100+1)]}

1.2.2.2 – PARA JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA:

{[Encargos e Juros da Dívida do exercício anterior (Taxa de crescimento anual/100 +1) X [(Taxa anual de infração/100+1)]}

1.2.2.3 – PARA OUTRAS DESPESAS CORRENTES:

{[Outras Despesas Correntes do exercício anterior (Taxa de crescimento anual/100 +1) X [(Taxa anual de infração/100+1)]}

1.2.2.4 – PARA AS DESPESAS DE CAPITAL:

{[Despesas de Capital do exercício anterior (Taxa de crescimento anual/100 +1) X [(Taxa anual de infração/100+1)]}

1.2.2.5 – PARA AS RESERVAS DE CONTIGÊNCIAS:

{[Reservas de Contingências do exercício anterior (Taxa de crescimento anual/100 +1) X [(Taxa anual de infração/100+1)]}



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO – 2010



1.2.3 – MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJEÇÃO:

1.2.3.1 – DA DESPESA GERAL:

Despesa Geral Projetada para 2010	Estimada para 2009: 119.741.063,00 X 1,014 X 1,045	126.881.222,58
Despesa Gera Projetada para 2011	Projetada para 2010: 126.881.222,58 X 1,014 X 1,045	134.447.149,88
Despesa Gera Projetada para 2012	Projetada para 2011: 134.447.149,88 X 1,014 X 1,045	142.464.233,43

1.2.3.2 – DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA:

Juros e Encargos da Dívida Projetada para 2010	Estimada para 2009: 730.000,00 X 1,014 X 1,045	773.529,90
Juros e Encargos da Dívida Projetada para 2011	Projetada para 2010: 773.529,90 X 1,014 X 1,045	819.655,49
Juros e Encargos da Dívida Projetada para 2012	Projetada para 2011: 819.655,49 X 1,014 X 1,045	868.531,54

1.2.3.4 – DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES:

Outras despesas Correntes Projetada para 2010	Estimada para 2009: 41.842.751,00 X 1,014 X 1,045	44.337.834,24
Outras despesas Correntes Projetada para 2011	Projetada para 2010: 44.337.834,24 X 1,014 X 1,045	46.981.699,30
Outras despesas Correntes Projetada para 2012	Projetada para 2011: 46.981.699,30 X 1,014 X 1,045	49.783.218,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO – 2010



1.2.3.5 – DESPESAS DE CAPITAL:

Despesas de Capital Projetada para 2010	Estimada para 2009: 22.248.870,00 X 1,014 X 1,045	23.575.570,12
Despesas de Capital Projetada para 2011	Projetada para 2010: 23.575.570,12 X 1,014 X 1,045	24.981.381,36
Despesas de Capital Projetada para 2012	Projetada para 2011: 24.981.381,37 X 1,014 X 1,045	26.471.021,13

1.2.6 – RESERVAS DE CONTIGÊNCIAS:

Reserva de Contingência Projetada para 2010	Estimada para 2009: 6.075.103,00 X 1,014 X 1,045	6.437.361,39
Reserva de Contingência Projetada para 2011	Projetada para 2010: 6.437.361,39 X 1,014 X 1,045	6.821.221,25
Reserva de Contingência Projetada para 2012	Projetada para 2011: 6.821.221,25 X 1,014 X 1,045	7.227.970,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO – 2010



ANEXOS DE METAS FÍSICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO – 2010



ANEXO DE METAS FÍSICAS

ANEXO A - (CF. Art. 165 § 2º)

Órgão	01.01	PODER LEGISLATIVO						
Unidade	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL						
Função	01	LEGISLATIVO						
Subfunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA						
Programa	0001	INFRA-ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL						
Nº Projeto Atividades	Descrição da Ação		Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1004	Reforma e Ampliação do Prédio e Estacionamento		Câmara Municipal	P	Prédio Reformado e construído	m2	2010	300

Programa	2001 Apoio Administrativo da Câmara Municipal							
Nº Projeto Atividades	Descrição da Ação		Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1002	Capacitação de Recursos Humanos		Câmara Municipal	P	Servidores treinados	-	2010	-
2001	Manutenção dos Serviços administrativos Gerais		Câmara Municipal	P	Atividades Mantidas	-	2010	-
2002	Folha de Pagamento		Câmara Municipal	P	Atividades Mantidas	-	2010	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO – 2010



ANEXO DE METAS FÍSICAS

ANEXO A - (CF. Art. 165 § 2º)

Órgão	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
Unidade	02.03.01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA						
Função	04	ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Programa	0008	APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMFAZ						
Nº Projeto Atividades		Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1008		Capacitação de Recursos Humanos	Semfaz	P	Servidor treinado	Un	2010	20%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO – 2010



ANEXO DE METAS FÍSICAS

ANEXO A - (CF. Art. 165 § 2º)

Órgão	02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Unidade	02.08.01 GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função	08 Assistência Social						
Subfunção	241 Assistência ao Idoso						
Programa	1012 Qualidade de Vida na Terceira Idade						
Nº Projetos Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1048	Assistência Amparo ao Idoso	Semas	P	Idoso Atendido	Un	2010	500

Função	08 Assistência Social						
Subfunção	242 Assistência ao Portador de Deficiência						
Programa	1013 Integração à Vida Social da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais						
Nº Projetos Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1050	Assistência Pessoa Portadora de Necessidades Especiais	Semas	P	Pessoas Especiais Atendidas	Un	2010	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO – 2010



Função	08 Assistência Social						
Subfunção	243 Assistência à Criança e ao Adolescente						
Programa	1014 Atenção Integral a Infância e Juventude						
Nº Projetos Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1051	Programa Agente Jovem	Semas	P	Adolescentes atendidos	Un	2010	120
1056	Erradicação Trabalho Infantil	Semas	P	Crianças atendidas	Un	2010	400
1057	Sentinela	Semas	P	Crianças atendidas	Un	2010	150
1060	Meu Primeiro Emprego	Semas	P	Jovens Capacitados	Un	2010	100

Função	08 Assistência Social						
Subfunção	244 Assistência Comunitária						
Programa	1015 Gestão de Assistência Integral à Família						
Nº Projetos Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1054	Roda Moinho	Semas	P	Crianças e suas Famílias atendidas	Un	2010	160
1061	Assistência Amparo a Gestante	Semas	P	Gestantes Atendidas	Un	2010	600
1062	Casa Família-Centro de Referência da Assist. Social-CRAS	Semas	P	Famílias Atendidas	Un	2010	300
1064	Apoio as Instituições não Governamental do Município	Semas	P	Trabalhos Realizados	Un	2010	8
1072	Bolsa Família	Semas	P	Famílias Atendidas	Un	2010	6.000

Função	08 Assistência Social						
Subfunção	244 Assistência Comunitária						
Programa	1016 Geração de Ocupação e Renda						
Nº Projetos Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1063	Geração de Empregos e Renda	Semas	P	Cursos variados c/ distrb. De Kits	Un	2010	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO – 2010



ANEXO DE METAS FÍSICAS

ANEXO A - (CF. Art. 165 § 2º)

Órgão	02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE						
Unidade	02.15.01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE						
Função	27	Desporto e Lazer						
Subfunção	1022	Esporte Direto a Todos						
Programa	0038	Apoio Administrativo da SEME						
Nº Projetos Atividades	Descrição da Ação		Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1087	Incentivo ao Programa de Esporte e Lazer		Seme	P	Eventos Esportivos	Un	2010	200
1088	Construção e Ampliação de Quadras Poliesportivas		Seme	P	Quadras Construídas	m2	2010	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO – 2010



ANEXO DE METAS FÍSICAS

ANEXO A - (CF. Art. 165 § 2º)

Órgão	02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Unidade	02.09.01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função	04	Administração						
Subfunção	122	Administração Geral						
Programa	2010	Apoio Administrativo da SEMDES						
Nº Projetos Atividades		Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1076		Ji-Paraná Empreendedor	Semdes	P	Distrito Industrial Reorganizado	Un	2010	01
1077		Inventariar e Divulgar as Belezas Naturais e a Infra-estrutura para o visitante	Semdes	P	Inventário Concluído	Un	2010	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO – 2010



ANEXO DE METAS FÍSICAS

ANEXO A - (CF. Art. 165 § 2º)

Órgão	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Unidade	02.05.01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO						
Função	12	Educação						
Subfunção	361	Ensino Fundamental						
Programa	1003	Gestão das Políticas Públicas no Ensino Fundamental						
Nº Projeto Atividades		Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1013		Construção e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental	Semed	P	Escolas Construído	m2	2010	200
1023		Construção e Ampliação das Unidades de Educacional	Semed	P	Escolas Construído	m2	2010	400
1025		Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Semed	P	Alunos Atendidos	Um	2010	74

Função	12	Educação						
Subfunção	365	Ensino Infantil						
Programa	1004	Gestão da Política Pública no Ensino Infantil						
Nº Projeto Atividades		Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1015		Construção e Ampliação das Unidades de Ensino Infantil	Semed	P	Escolas Construído	m2	2010	1062,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO – 2010



Função	12	Educação						
Subfunção	365	Ensino Infantil						
Programa	1005	Alimentação Escolar Saudável						
Nº Projeto Atividades	Descrição da Ação		Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1016	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		Semed	P	Alunos atendidos	Un	2010	3.000
1017	PROG.ESCOLARIZAÇÃO MERENDA ESCOLAR -PEME		Semed	P	Alunos atendidos	Un	2010	3.000
1018	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHE		Semed	P	Crianças Atendidas	Un	2010	600

Função	12	Educação						
Subfunção	361	Ensino Fundamental						
Programa	1006	De Volta à Escola - Educação Jovens e Adulto						
Nº Projeto Atividades	Descrição da Ação		Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1019	Fazendo Escola		Semed	P	Alunos Atendidos	Un	2010	1.000
1020	Brasil Alfabetizado		Semed	P	Alunos Atendidos	Un	2010	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO – 2010



Função	12 Educação						
Subfunção	361 Ensino Fundamental						
Programa	1007 Transporte Escolar						
Nº Projeto Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1014	Transporte para Estudante	Semed	P	Alunos transportados	Un	2010	3.300
1021	Transporte Escolar	Semed	P	Alunos transportados	Un	2010	3.300
1022	Manutenção Transporte Escolar - Salário Educação	Semed	P	Alunos transportados	Un	2010	3.300

Função	12 Educação						
Subfunção	367 Ensino Fundamental						
Programa	1008 Gestão das Políticas Públicas no Ensino Especial						
Nº Projeto Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1024	Educação Inclusiva: Direito à Diversidade	Semed	P	Alunos Especiais em Sala	Un	2010	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO – 2010



ANEXO DE METAS FÍSICAS

ANEXO A - (CF. Art. 165 § 2º)

Órgão	02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS						
Unidade	02.06.01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS						
Função	04 Administração						
Subfunção	122 Administração Geral						
Programa	0029 Apoio Administrativo da SEMOSP						
Nº Projeto Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1045	Construção Ampliação de Praças Parques e Jardins	Semosp	P	Praças Construindo	m2	2010	400
1046	Construção Manutenção e Reforma de Obras de Artes	Semosp	P	Canalização de Rios e Igarapés	ml	2010	2.000
1047	Gestão Integrada de Resíduos sólidos	Semosp	P	Coleta de Lixo	Serviço	2010	1
1043	Retificação, Canalização de Rios e Igarapé em Areas de Riscos	Semosp	P	Canalização de Rios e Igarapés	ml	2010	1.000
1041	Construção de Pavimentação e Drenagem Vias Urbanas	Semosp	P	Pavimentação de Vias Urbanas	Km	2010	10
1042	Construção e Drenagem de Estradas Vicinais	Semosp	P	Vias Vicinais Recuperadas	Km	2010	400
1044	Participação em Consórcio Intermunicipal	Semosp	P	Parcela de Contribuição	Mês	2010	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO – 2010



ANEXO DE METAS FÍSICAS

ANEXO A - (CF. Art. 165 § 2º)

Órgão	02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade	02.11.01 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função	10 Saúde						
Subfunção	301 Atenção Básica						
Programa	1021 Gestão das Políticas Públicas em Saúde						
Nº Projeto Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1081	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	Semusa	P	Unidade de Saúde Adquirida	Un	2010	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO – 2010



ANEXO DE METAS FÍSICAS

ANEXO A - (CF. Art. 165 § 2º)

Órgão	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Unidade	02.07.01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Função	18	Gestão Ambiental						
Subfunção	541	Preservação e conservação Ambiental						
Programa	1010	Gestão das Políticas Públicas Agricultura e Meio Ambiente						
Nº Projetos Atividades		Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1036		Recuperação das Matas Ciliares dos Igarapés Urbanos	Semagri	P	Plantio de Árvores	Un	2010	4.000
1037		Arborização Urbana - Plantio de Árvores	Semagri	P	Plantio de Árvores Nativas	Un	2010	4.000
1028		Fortalecimento da Gestão Ambiental	Semagri	P	Serviços Mantidos	Un	2010	1
1029		Cidadania p/ Desenvolvimento Sustentável Ji-Paraná	Semagri	P	Serviços Mantidos	Un	2010	1
1034		Capacitação Apoio e Estímulos aos Agricultores	Semagri	P	Famílias Beneficiadas	Un	2010	200
1035		Apoio do Desenvolvimento da Produção Animal e Vegetal	Semagri	□	Agricultores Atendidos	Un	2010	200
1075		Participação em Eventos	Semagri	P	Participar de Eventos	Un	2010	2